



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Autoriza a realização de despesas com eventos constantes do calendário de eventos do município.**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com eventos constantes do calendário de eventos do município, referente a XVI SUINOFEST, XIII Romaria dos Motociclistas, IX Trilha de Gaiolas e XII Trilha da Fé.

**Parágrafo Primeiro** – Com relação à XVI SUINOFEST ficam autorizadas despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no pagamento de banda musical e aluguel.

**Parágrafo Segundo** – Com relação à XIII Romaria dos Motociclistas ficam autorizadas despesas no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no pagamento de sonorização.

**Parágrafo Terceiro** – Com relação à IX Trilha de Gaiolas ficam autorizadas despesas no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no pagamento de camisetas.

**Parágrafo Quarto** – Com relação à XII Trilha da Fé ficam autorizado autorizadas despesas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no pagamento de camisetas.

**Parágrafo Quinto** – As despesas poderão ser pagas diretamente pela Prefeitura mediante a emissão de nota fiscal ou recibo pelo fornecedor da mercadoria ou do serviço.

**Art. 2º** As despesas criadas por esta Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 0301 Secretaria Municipal da Administração – 2041 Realização de Eventos, Fest e Recepções.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a realização de despesas com eventos constantes do calendário de eventos do município.

O projeto tem por objetivo incentivar estes eventos no Município, que contam com a participação e colaboração de toda nossa comunidade e entidades, e já fazem parte do calendário de eventos de nosso município.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Diante da proximidade de alguns eventos, requer seja apreciado o presente projeto em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,  
PREFEITO MUNICIPAL.**